



**Conselho Regional de Técnicos em Radiologia  
CRTR – 8.ª Região/BA/AL/SE**

**PORTARIA CRTR – 8.ª REGIÃO (BA/SE/AL) N.º 026/2020.**

A DIRETORIA PROVISÓRIA DO CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DA 8ª REGIÃO, nomeada pela Resolução CONTER n.º 14, de 20.10.2020, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei n.º 7.394, de 29 de outubro de 1985, pelo Decreto n.º 92.790, de 17 de junho de 1986, e pelo seu Regimento Interno;

**CONSIDERANDO** o teor do caput do artigo 37 inserto na Carta magna, no tocante aos princípios que devem nortear os atos da administração pública, notadamente os da moralidade, eficiência, publicidade, razoabilidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica e interesse público;

**CONSIDERANDO** que dentre os poderes administrativos, o poder hierárquico há , também, de ser obedecido no SISTEMA CONTER/CRTR's, pois, "...tem por objetivo ordenar, coordenar, controlar e corrigir as atividades administrativas, no âmbito interno da Administração Pública..omissis....controla, velando pelo cumprimento da lei e das instruções, e acompanhando a conduta e o rendimento da cada servidor; corrige os erros administrativos, pela revisora dos superiores sobre os atos de inferiores. Desse modo, a hierarquia atua como instrumento de organização e aperfeiçoamento do serviço, e age como meio de responsabilização dos agentes administrativos, impondo-lhes o dever de obediência." (In Direito administrativo Brasileiro, Hely Lopes Meirelles, p. 100);

**CONSIDERANDO** a Renúncia ao cargo de Diretor Secretário Interventor promovida pelo Sr. Manoel Ozório Sobrinho

**CONSIDERANDO** o princípio da continuidade do serviço público, assim como a necessidade de continuidade da Gestão, principalmente quanto à análise e andamento dos processos de inscrição profissional, inerentes à função de Secretariado da Diretoria;

**CONSIDERANDO** a possibilidade de causar prejuízos aos processos de inscrição profissional e levando-se em consideração a inviabilidade administrativa de o Diretor Presidente e Diretor Tesoureiro assumirem totalmente a função do Diretor Secretário;

**CONSIDERANDO** a existência de cobranças informais e formais feitas pela Presidência do Regional com vistas ao fiel andamento dos processos de inscrição profissional;

**CONSIDERANDO** que a concessão ou negativa dos processos de inscrição sem a observância dos requisitos legais mínimos e demais disposições normativas do sistema podem ensejar Intervenção do Conselho Nacional;

**CONSIDERANDO** que retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício, constitui ato de improbidade administrativa que viola os princípios da Administração Pública;

**RESOLVE:**

**CRTR – 8.ª Região – BA/AL/SE**



**Conselho Regional de Técnicos em Radiologia  
CRTR – 8.ª Região/BA/AL/SE**

Art. 1.º - Criar uma Comissão Provisória para análise e revisão de processos de inscrição, inativação, cancelamento profissional, pessoa jurídica, entre outros.

Art. 2.º - Fica nomeado para compor a presente comissão provisória a Sra. **ANA PAULA SOUZA BARBOSA**, inscrita no CRTR **03682 T** sob número e a Sra. **VALMIRA DE OLIVEIRA LIMA**, inscrita no CRTR **04114 T**.

Art. 3.º - A Comissão provisória de que trata a vertente portaria ficará responsável pelo recebimento, análise e revisão dos processos de inscrição profissional, reativação, inativação, estágio, pessoa jurídica, tratando de analisar todas as documentações enviadas, ficando autorizadas para promover diligências necessárias ao suprimento de eventuais vícios nas documentações, comunicando aos interessados e fiscalizando seu cumprimento.

Art. 4.º - Após a devida análise de documentação dos processos de inscrição, o membro da comissão emitirá sua revisão, passando o referido processo em ordem para o fiel prosseguimento com os demais Diretores Interventores.

Art. 5.º - Incorrerá em destituição do cargo o membro que não promover análise acurada da documentação apreciada, assim como deixar promover as diligências necessárias ao saneamento de vícios ou tomar condutas incompatíveis com o cargo.

Art. 6.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Salvador – BA, 11 de dezembro de 2020.



---

**Tr. Jaguaraci dos Santos**

**Diretor-Presidente Provisório do CRTR – 8.ª Região**  
*(Resolução CONTER N.º 014/2020)*

**CRTR – 8.ª Região – BA/AL/SE**

Rua Chile, n.º 05 Ed. Antônio Ferreira, salas 406 a 410 – Centro - CEP: 40.020.000 - Tel. (71) 3243-5412/3322-4802.

DELEGACIA DE SERGIPE - Av. Hermes Fontes, N.º 555 - São José - Galeria Flora Center - CEP: 49015-350 - Aracaju/SE – Tel. (79) 3222-0234.

DELEGACIA DE ALAGOAS - Rua José Soares Sobrinho N.º 119, Ed. Lê Monde, sala 205 – Jatiúca - CEP: 57.036-640 Maceió/AL – Tel. (82)3326-1270.

Site: [www.crtr08.org.br](http://www.crtr08.org.br)